



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA N.º 4.435-064/17

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (27/09/2017), às dezesseis horas e seis minutos (16h06min), reuniram-se extraordinariamente no Plenário da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, para a Trigésima Sexta Sessão Extraordinária de dois mil e dezessete, sob a presidência da vereadora Tatiani Pereira Sabaini Azevedo, os seguintes vereadores: Antônio Carlos Demicio, Carlos Roberto Ferreira Basto, Daniel Gustavo Silva, Jaelson Ramalho Matta, José Carlos Martins, José Fernandes da Silva, Luiz Cesar Teodoro Ribeiro, Luiz Gustavo Onofre, Manoel Affonso Pirolla Vieira, Monica Aparecida Tavares Moskado, Raphael Cyriaco Gomes Chaves e Sonia Regina Zambone. Havendo quórum regimental foi dado início aos trabalhos. Não houve a necessidade de Intervalo Regimental. A seguir, a edil Presidente determinou a leitura do Expediente, que constou do seguinte: I - EXPEDIENTE RECEBIDO DO EXECUTIVO: - NADA CONSTA. II - EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS: - NADA CONSTA. III - EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES PARA LEITURA: - NADA CONSTA. Passando para a ORDEM DO DIA, a Presidente da Câmara comunicou que a sessão seria exclusiva para a Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre de 2017, objetivando avaliar o cumprimento das metas fiscais do município de Bandeirantes, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal. Em seguida, consultou o 2º Secretário da Mesa, o vereador Manoel Affonso Pirolla Vieira, se havia algum vereador inscrito em Grande Expediente, sendo informada de que não havia nenhum. A edil Presidente solicitou ao vereador José Carlos Martins que recepcionasse o senhor Eustáquio Magalhães Trindade, Secretário Municipal da Fazenda, a ocupar um lugar junto à Mesa Diretiva, salientando que o contador Valdir Pires de Campos não pode estar presente. A senhora Presidente passou a palavra ao senhor Eustáquio Magalhães Trindade para discorrer sobre a avaliação das metas fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2017. No uso da palavra, o Secretário Municipal da Fazenda, justificou a ausência do senhor Valdir Pires de Campos, informando que este havia sido acometido por enfermidade. Continuou dizendo que o Poder Executivo Municipal de Bandeirantes, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em audiência pública realizada na Câmara Municipal em 27/09/2017 às 16 horas, em audiência pública realizada na Câmara Municipal em 27/09/2017, às 16:00 horas, **TORNA PÚBLICO** o Relatório e os Demonstrativos do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 2º Quadrimestre do exercício de 2017, conforme segue 1. **RESULTADO PRIMÁRIO.** É apurado através da diferença entre as receitas e despesas públicas não financeiras. Mostra o grau de autonomia do Município para, utilizando-se de suas receitas próprias, pagar as contas que também lhe são próprias e sem dependência de poupanças externas. Se positivo, significa que o Município, com suas receitas próprias pagou suas contas e gerou poupança para atender o serviço da dívida. **1.1 DESEMPENHO NO PERÍODO.** O Resultado Primário apurado no 2º QUADRIMESTRE DE 2017 foi de **R\$ 4.109.145,15** ponto relevante a observar diz respeito às Receitas Primárias Correntes que alcançaram um total de **R\$ 40.279.618,30** contra uma Despesa Primária Corrente de **R\$ 36.170.473,15**, resultando um Superávit Corrente de **R\$ 4.109.145,15**. **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 2.1 DA RECEITA.** Considerando todas as fontes de recursos, a receita total realizada no período foi de **R\$ 40.676.234,77** para uma previsão anual de **R\$ 56.105.691,23**, correspondendo a um percentual de realização de **66,44%**. Através do quadro abaixo, podemos visualizar a execução da Receita durante o 2º QUADRIMESTRE DE 2017, bem como a participação de cada categoria no total arrecadado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA N.º 4.435-064/17

CATEGORIA	PREVISTO	REALIZADO	PERCENTUAL REALIZADO
RECEITAS CORRENTES	54.727.691,23	40.316.234,77	72,11%
Receita Tributária	11.215.400,00	6.541.072,72	58,32%
Receita de Contribuições	2.187.000,00	865.757,70	39,59%
Receita Patrimonial	319.500,00	405.283,01	125,70%
Receita Agropecuária	0,00	-	0,00%
Receita Industrial	-	-	0,00%
Receita de Serviços	311.200,00	-	0,00%
Transferências Correntes	39.724.271,23	32.153.087,57	78,60%
Transferência de convênios	81.000,00	809.136,77	10,01%
Outras Receitas Correntes	970.320,00	351.033,77	36,18%
RECEITAS DE CAPITAL	1.378.000,00	360.000,00-	26,12%
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	288.000,00	-	0,00%
Transferência de Capital	1.090.000,00	360.000,00-	33,03%
Transferência de convenio	30.000,00	360.000,00-	8,33%
Dedução de receita	-	-	0,00%
TOTAL	56.105.691,23	40.676.234,77	66,44%

2.1. DA DESPESA A despesa realizada no período totalizou a importância de **R\$ 37.598.619,02**, que corresponde a **57,33%** do previsto para todo o exercício de 2017. Destaca-se que a parcela mais significativa dessas despesas é financiada com recurso próprio do Tesouro Municipal, representando ações de caráter continuado e permanente da atividade governamental. Além destas, temos as despesas financiadas através de recursos vinculados, cuja execução está condicionada à realização dessas receitas, como exemplo podemos citar os convênios e as operações de crédito.

	PREVISÃO ATUALIZADA	LIQUIDADO NO PERÍODO	% EXECUTADO
DESPESAS CORRENTES	65.587.052,74	37.598.619,02	57,33%
Pessoal e Encargos Sociais	34.091.849,90	23.008.606,99	67,49%
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	37.498,65	31,25%
Outras Despesas Correntes	20.351.792,09	12.352.112,46	60,69%
DESPESAS DE CAPITAL	10.908.886,91	2.200.400,92	20,17%
Investimentos	7.343.886,91	809.753,70	11,03%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00%
Amortização de Dívida	3.565.000,00	1.390.647,22	39,01%
Reserva de Contingência	14.523,84	-	0,00%
TOTAIS	65.587.052,74	37.598.619,02	57,33%



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATA N.º 4.435-064/17

O percentual apresentado na última coluna do quadro acima representa o quanto de cada categoria da despesa foi executado no 2º QUADRIMESTRE DE 2017. **3. DO ATENDIMENTO AOS LIMITES FIXADOS**

3.1 - DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL). Entende-se por Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, receitas de contribuições, receitas patrimoniais, receitas de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, efetuadas as deduções previstas na legislação. A Receita Corrente Líquida é apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores. A Receita Corrente Líquida serve de base para o cálculo para os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentados através do relatório de Gestão Fiscal. Para a Receita Corrente Líquida (RCL), consolidando o Poder Executivo com a Autarquia (SAAE), o valor arrecadado é de **R\$ 70.825.799,00**. O valor está consolidado, e será utilizado para o índice de limite da despesa com pessoal. **3.2. - LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL.** Os gastos com pessoal, do Poder executivo, nos últimos 12 (doze) meses, totalizaram **R\$ 37.558.698,40**, valor este que corresponde a **53,03%** da Receita Corrente Líquida. Desta forma, constata-se que o Município respeitou os limites previstos em Lei: **Limite Máximo: 54% Limite Prudencial: 51,3%** **3.3 - LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA - LIMITE DE ENDIVIDAMENTO** - No que se refere ao cumprimento dos limites, a Resolução do Senado Federal nº 40/2001, em seu art. 3º, inciso II, nos termos da Lei Complementar 101/2000, estabelece que o montante da Dívida Consolidada Líquida não deve ultrapassar a 120% da Receita Corrente Líquida. A Dívida Consolidada Líquida, até Agosto/2017 totaliza **R\$ 444.650,93**, representando **0,05%** da Receita Corrente Líquida. Tal fato demonstra que o Município está plenamente adequado à legislação. **3.4-LIMITE DE COMPROMETIMENTO COM AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS.** O Município gastou, até o mês de Agosto/2017, a importância de **R\$ 37.498,65** de juros e encargos da Dívida, o que corresponde **0,05%** da Receita Corrente Líquida do 2º Quadrimestre/2017. O limite anual estabelecido no art. 7, § II da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal é de 11,50%. **3.5 - LIMITE PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO.** O Valor do limite de Operação de Crédito no 2º Quadrimestre 2017 em percentual é de 0,00%. O limite estabelecido no art. 7, § I da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal é de 16% da Receita Corrente Líquida. **3.6 - DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE**

	Primeiro Quadrimestre 2017	Segundo Quadrimestre 2017
TOTAL GERAL	14.766.251,56	14.268.894,50
DÍVIDA FLUTUANTE	2.904.011,78	2.874.572,08
DÍVIDA FUNDADA	11.862.239,78	11.394.322,42

Observação: Dívida Flutuante, refere-se ao contas à pagar e restos à pagar. Dívida Fundada, refere-se à dívida de contratos assumidos com o Paraná Urbano e Paraná cidade, o INSS, PASEP e PRECATÓRIOS. **4. - RECURSOS CONSTITUCIONAIS PARA A EDUCAÇÃO R\$ 31.170.898,00** provenientes de 25% da arrecadação dos seguintes tributos, totalizando uma despesa líquida considerada para fins do limite constitucional: de **R\$ 8.218.815,60** - *iptu, itbi, irrf, iss, ipva, itr, dívida ativa e de multas e juros de mora* - mais 10% dos repasses das seguintes fontes: - *Fpm, LC 87/96, Icms e fundo de exportação*. Índice aplicado na Educação no 2º QUADRIMESTRE DE 2017, foi de **26,37%** **5.1. - RECURSOS CONSTITUCIONAIS PARA MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.** Receita de **R\$ 7.853.974,81** Despesa **R\$ 5.861.079,24=74,63%** Fórmula **13-18/11x100. -74,63%** **6. - RECURSOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATA N.º 4.435-064/17

CONSTITUCIONAIS PARA A SAÚDE - R\$ 30.198.844,66 provenientes de 15% da arrecadação de tributos e repasse das seguintes fontes, totalizando - **Uma despesa líquidas para fins do limite constitucional de R\$ 7.377.404,61-Iptu, Itbi, Irrf, Iss, Ipva, Itr, dívida ativa, multas e juros de mora, Fpm, LC 87/96, Icms e fundo de exportação.-** Índice aplicado na Saúde no 2º QUADRIMESTRE DE 2017- foi de **24,43% CONTADOR: VALDIR PIRES DE CAMPOS. SECRETARIO DA FAZENDA: EUSTAQUIO MAGALHÃES TRINDADE PREFEITO MUNICIPAL: LINO MARTINS** Após a apresentação do Relatório e dos Demonstrativos do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 2º Quadrimestre do exercício de 2017, explanado pelo Secretário Municipal da Fazenda, a Presidente da Câmara Municipal Tatiani Pereira Sabaini Azevedo, no uso da palavra, consultou os senhores vereadores se algum deles desejava fazer alguma pergunta ou sanar alguma dúvida com relação à apresentação do Relatório. No uso da palavra, o vereador Antonio Carlos Demicio questionou o conflito de dados no tocante a previsão de transferência de convênios e o Secretário da Fazenda informou que necessitaria consultar o contador da Prefeitura, haja vista a aparência de erro técnico de digitação. O edil Raphael Cyriaco Gomes Chaves questionou o motivo para no primeiro quadrimestre o índice da educação e do FUNDEB estar bem abaixo e que agora terem se elevado. O Secretário salientou a necessidade de se cumprir o índice e de se adequar ao contexto atual da Prefeitura. O edil Raphael Cyriaco Gomes Chaves indagou como refletiria o concurso público que será realizado no limite prudencial de gastos com pessoal, considerando que atualmente o índice está próximo do limite. O Secretário destacou que o Ministério Público determinou a dispensa dos aposentados, o que gradativamente refletirá em uma queda nos próximos meses do índice, permitindo novas contratações. O vereador Luiz Cesar Teodoro Ribeiro informou que nos últimos 15 anos seria a primeira vez que o índice alcançava esse valor, o que gerava um alerta. Destacou a queda da arrecadação, o que refletiria no aumento do índice, questionando se realmente não haveria o risco do índice ultrapassar o limite prudencial. O Secretário ressaltou que foram tomadas todas as medidas para que o índice fique dentro do limite. O edil Antonio Carlos Demicio destacou que os aprovados no novo concurso terão remuneração e quantidade de horas inferior, o que fora confirmado pelo Secretário da Fazenda Municipal. O edil Carlos Roberto Ferreira questionou sobre os professores que estão se aposentando, porém continuam trabalhando o que redundará em aumento do déficit da Prefeitura. O Secretário informou que entende que não ocorrerá isso. O vereador José Fernandes da Silva destacou que é recomendação do Ministério Público para que não sejam recontratados professores que se aposentem e que os novos mestres ganharão bem menos. O edil Manoel Affonso Pirolla Vieira parabenizou o bom resultado do superávit, porém entende que na prática não está encontrando a mesma realidade. Afirmou ainda que a receita prevista está menor que a despesa prevista, o que foge da lógica. Questionou ainda sobre o índice errôneo citado pelo edil Antônio Carlos Demicio. Salientou ainda a colaboração do SAAE no índice. O Secretário Municipal da Fazenda afirmou que o superávit é real e dá segurança, entretanto ele não está livre para o uso e possui destinações e que a questão da previsão de receita e despesa trata-se de questão orçamentária técnica do contador. O Secretário da Fazenda explicou que o erro de digitação não influenciaria no índice e que o SAAE deve realmente ser considerado, podendo contribuir ao déficit ou superávit. Com a palavra a vereadora Monica Aparecida Tavares Moskado destacou a influência do SAAE nos índices consolidados do Município, O Secretário justificou que o SAAE influencia apenas nos índices de pessoal. A edil Monica Aparecida Tavares Moskado informou que foram mostrados alguns erros técnicos de contabilidade que no momento da aprovação das contas do Executivo exerceriam grande influência. O Secretário destacou que o erro técnico não refletiu no índice de pessoal. Com a palavra o edil Antonio Carlos Demicio confirmou com o Secretário se o



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ATA N.º 4.435-064/17

concurso realmente ocorreria, o que fora confirmado. A Presidente Tatiani Pereira Sabaini Azevedo salientou que houve uma manifestação do Ministério Público para que houvesse a unificação de determinados cargos de forma a não ocorrer mais desvio de função. A Presidente desta Casa de Leis consultou o 2º Secretário da Mesa, o edil Manoel Affonso Pirolla Vieira se havia algum vereador inscrito em Explicação Pessoal, sendo informada de que não havia nenhum. A seguir, a senhora Presidente consultou os nobres edis e verificou não haver nenhuma objeção dos vereadores quanto aos relatos apresentados sobre o cumprimento das metas fiscais relativas ao 2º quadrimestre de 2017 do município de Bandeirantes. Finalizando os trabalhos e verificando a Presidência não haver nada mais a tratar, agradeceu a presença do Secretário da Fazenda Eustáquio Magalhães Trindade, dando por encerrada a presente Sessão Extraordinária às dezesseis horas e cinquenta minutos (16h50min). E para constar, eu Carlos Roberto Ferreira Basto, 1º Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os vereadores.

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Presidente

Luiz Cesar Teodoro Ribeiro
Vice-Presidente

Carlos Roberto Ferreira Basto
1º Secretário

Manoel Affonso Pirolla Vieira
2º Secretário

Antonio Carlos Demicio
Vereador

Daniel Gustavo Silva
Vereador

Jaelson Ramalho Matta
Vereador

José Carlos Martins
Vereador

José Fernandes da Silva
Vereador

Luiz Gustavo Onofre
Vereador

Monica Aparecida Tavares Moskado
Vereadora

Raphael Cyrillaco Gomes Chaves
Vereador

Sonia Regina Zambone
Vereadora